



EDITAL DE Nº 01/2026

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Advogados(as) Dativos(as) no Projeto Advocacia Ativa – OAB/SC

A **Presidente em exercício e a Diretora de Iniciação Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina (OAB/SC)**, tornam público o Edital de inscrições para o **Projeto Advocacia Ativa – Defensoria Dativa da OAB/SC**, destinado à atuação de advogados(as) como procuradores(as) dativos(as) em processos ético-disciplinares em todas as instâncias.

1. DO PROJETO ADVOCACIA ATIVA – DEFENSORIA DATIVA DA OAB/SC

1.1. O **Projeto Advocacia Ativa** tem por objetivo contribuir com a celeridade da tramitação dos processos ético-disciplinares, por meio da atuação voluntária de advogados(as) regularmente inscritos(as) na Seccional.

1.2. A iniciativa visa também proporcionar experiência prática à jovem advocacia, promovendo sua integração com as atividades institucionais e ampliando o conhecimento sobre os procedimentos ético-disciplinares no âmbito da Ordem.

1.3. Os(as) advogados(as) selecionados(as) atuarão como procuradores dativos, sendo designados para atuar em casos ético-disciplinares, mediante solicitação e designação formal pela Coordenação do Projeto.

1.4. A atuação dativa será voluntária. Os(as) advogados(as) que cumprirem os atos processuais receberão benefícios institucionais simbólicos, conforme tabela que detalhará o ato processual e o respectivo benefício, sendo esta elaborada e divulgada nos termos do art. 5º da Resolução DE nº 01/2026.

1.5. Os benefícios institucionais serão concedidos em conformidade com os atos processuais efetivamente praticados pelos(as) advogados(as), conforme detalhado na tabela mencionada no item 1.4.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas até 31/12/2027 por meio de formulário eletrônico, acessível no site oficial da OAB/SC: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/ArealInscrito/Login/Login.aspx>.

2.2. Poderá se inscrever o(a) advogado(a) que preencher os seguintes requisitos:

- Estar regularmente inscrito(a) na OAB/SC;
- Estar em dia com a Tesouraria da OAB/SC;
- Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 anos, salvo reabilitação.

2.3. A inscrição implica no aceite das condições estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento posterior.

2.4. A Coordenação do Projeto poderá, a seu critério, realizar entrevistas ou solicitar complementações cadastrais dos(as) inscritos(as).

3. DA ATUAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

3.1. Os(as) advogados(as) selecionados(as) serão designados(as) como procuradores dativos para atuação em procedimentos ético-disciplinares.

3.1.1. O(a) advogado(a) designado(a) deverá observar o disposto no §2º do art. 72 da Lei nº 8.906/94, que estabelece que “o processo disciplinar tramita em sigilo, até o seu término, só tendo acesso às suas informações as partes, seus defensores e a autoridade judiciária competente”, bem como as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.2. A designação será feita conforme disponibilidade dos(as) inscritos(as) e a necessidade das instâncias.

3.2.1. A atuação dos(as) advogados(as) dativos(as) ocorrerá em todo o território do Estado de Santa Catarina, considerando que os processos ético-disciplinares tramitam de forma eletrônica.

3.3. Cada ato praticado no processo dará direito a benefício institucional, conforme tabela a ser divulgada e atualizada no site da OAB/SC, observando os critérios definidos pela Resolução DE nº 01/2026, que integra o Anexo I do presente Edital.

3.4. O recebimento dos benefícios está condicionado ao correto cumprimento das obrigações assumidas pelo advogado dativo, mediante requerimento em formulário próprio, que integra o Anexo II do presente Edital, a ser protocolado no site da OAB/SC, no seguinte link: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/AreaInscrito/Login/Login.aspx>.

3.4.1. Os benefícios institucionais poderão ser requeridos a partir de 30 (trinta) dias da prática do(s) ato(s) processual(is), para serem usufruídos no ano do requerimento.

3.4.1.1. Serão considerados aptos à pontuação os seguintes atos processuais: defesa prévia, realização de audiência, razões finais, contrarrazões ao recurso ao Conselho Estadual e demais atos processuais que venham a ser praticados.

3.4.2. Os benefícios serão concedidos conforme a quantidade de atos praticados no período indicado, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Benefícios condicionados a 1 (um) ato processual;
- b) Benefícios condicionados a 5 (cinco) atos processuais;
- c) Benefícios condicionados a 10 (dez) atos processuais.

3.4.3. Nos casos em que o(a) advogado(a) dativo(a) pratique quantidade de atos processuais superior a 1 (um), mas inferior à faixa imediatamente seguinte (5 ou 10 atos), poderá optar pela utilização de benefícios de menor complexidade, em número correspondente aos atos efetivamente praticados no período. A escolha desses benefícios, contudo, não será cumulativa para fins de acesso aos benefícios previstos nas faixas superiores.

3.4.3.1. Para fins de esclarecimento, exemplificativamente:

- a) o(a) advogado(a) que habilitado em 3 (três) processos poderá optar por 3 (três) benefícios simples.
- b) o(a) advogado(a) que habilitado em 7 (sete) processos poderá usufruir dos benefícios correspondentes à faixa de 5 (cinco) atos e, em relação aos 2 (dois) atos restantes, escolher 2 (dois) benefícios simples;
- c) a mesma lógica aplica-se para qualquer situação intermediária.

3.4.4. A tabela de atos processuais e benefícios poderá ser atualizada quanto aos atos contemplados, aos tipos de benefícios ou à sua periodicidade, sempre que constatada, na prática, a necessidade de adequação para melhor atender à finalidade do Projeto.

3.4.5. O direito ao benefício é pessoal e intransferível.

3.5. O advogado nomeado disporá do prazo de 5 (cinco) dias corridos para manifestar seu aceite, sob pena de ser automaticamente realocado ao final da fila de distribuição.

3.5.1. O(a) advogado(a) nomeado(a) deverá obrigatoriamente participar do Curso de Iniciação ao TED-OAB/SC, promovido pela OAB/SC, como condição para o início de sua atuação no Projeto.

3.5.1.1. O curso tem por finalidade apresentar as linhas gerais sobre os procedimentos ético-disciplinares e orientar quanto à utilização do sistema de processo eletrônico da OAB/SC.

3.5.1.2. A nomeação somente se perfectibiliza com a efetiva participação do(a) advogado(a) no Curso de Iniciação ao TED-OAB/SC, considerada indispensável para o desempenho das funções no âmbito do Projeto.

3.6. O advogado poderá pedir a sua exclusão do projeto a qualquer tempo, mediante requerimento próprio, a ser protocolado no site da OAB/SC no seguinte link: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/ArealInscrito/Login/Login.aspx>

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O exercício da advocacia dativa não implica em vínculo empregatício ou contratual com a OAB/SC.

4.2. A participação é de caráter voluntário e institucional, e visa exclusivamente contribuir com o funcionamento do Tribunal e com a formação profissional dos(as) inscritos(as).

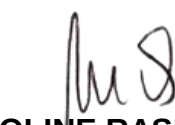
4.3. A Secretária-geral Adjunta e a Diretoria de Iniciação Profissional da OAB/SC se reservam o direito de resolver os casos omissos e deliberar sobre eventuais situações excepcionais.

4.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o email: advocacia-ativa@oab-sc.org.br.

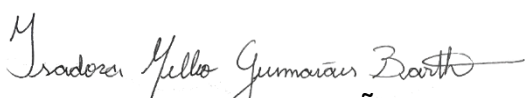
Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 26 de março de 2026.



CAROLINE RASMUSSEN
Presidente e.e.



ISADORA MELLO GUIMARÃES BARTH
Diretora de Iniciação Profissional

ANEXO I – TABELA DE BENEFÍCIOS

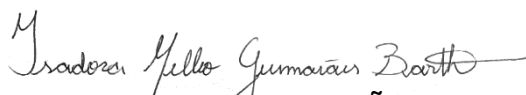
Projeto Advocacia Ativa – Defensoria Dativa da OAB/SC

Conforme disposto no item 3.3 e seguintes do Edital DE nº 01/2026, os(as) advogados(as) dativos(as) poderão usufruir dos benefícios institucionais abaixo relacionados, de acordo com a quantidade de atos processuais efetivamente praticados no período de referência.

Faixa de Atos Processuais	Benefícios Correspondentes
1 (um) ato	<ul style="list-style-type: none">- Inscrição em 1 (um) evento das Comissões da OAB/SC ou- Inscrição em 1 (um) curso, palestra ou atividade de capacitação promovidos pela ESA/OAB-SC
5 (cinco) atos	<ul style="list-style-type: none">- Ingresso para Feijoada da OAB/SC ou- Inscrição na Conferência Estadual da OAB/SC ou- Inscrição no Congresso do CPC ou- assinatura por 1 (um) ano da AASP ou- Acesso ao Wellhub por 1 (um) ano (apenas dos valores devidos à CAASC) ou- Vacina da gripe gratuita na campanha da CAASC ou- Inscrição na Conferência Estadual da Mulher Advogada
10 (dez) atos	<ul style="list-style-type: none">- Programa de Mentoria na área de atuação escolhida pelo(a) advogado(a) ou- Inscrição na Conferência Nacional da Jovem Advocacia.

Observação: A tabela de benefícios poderá ser atualizada quanto aos atos contemplados, aos tipos de benefícios ou à sua periodicidade, sempre que constatada, na prática, a necessidade de adequação (conforme item 3.4.4 do Edital).

Florianópolis, 26 de março de 2026.



ISADORA MELLO GUIMARÃES BARTH

Diretora de Iniciação Profissional



ANEXO II – REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS

Projeto Advocacia Ativa – Defensoria Dativa da OAB/SC

À Diretoria de Iniciação Profissional da OAB/SC

Eu, _____, advogado(a), inscrito(a) na OAB/SC sob o nº _____, venho requerer a concessão dos **benefícios institucionais** decorrentes da minha atuação como advogado(a) dativo(a) no Projeto Advocacia Ativa, nos termos do **Edital DE nº 01/2026**, conforme certidão emitida pela Secretaria do TED em anexo.

Requeiro, assim, a concessão do(s) benefício(s) correspondente(s), conforme previsto na **Tabela de Benefícios (Anexo I)**, observado o disposto nos itens 3.3 e seguintes do Edital:

Ato processual	Número do processo	Benefício pretendido

Local e Data: _____

Assinatura: _____